

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira ● 27 de junho de 2023 ● Ano VII ● Edição Nº 1425

SUMÁRIO



TONDAÇÃO NOSPITALAN DO MONICIPIO DE WENCESEAS GOIMANAES	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL № 003/2023)	 2
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	 3
ATOS OFICIAIS	
DECRETO FINANCEIRO (№ 30/2023)	 3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2023)	 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 008/2022)	 6
DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS № 004/2023)	 7
ERRATA RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016/2023)	 10
EXTRATO (CONTRATO № 218/2023)	
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016/2023)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ATA DE REGISTRO DE PRECOS (PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 004/2023)	 1 /

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)



AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Presencial n°. 003-2023-SRP, Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: Contratação de empresa para fornecer pães, leite e manteiga, destinados a Fundação Hospitalar, deste município. Abertura: 07/07/23, às 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117, no email: cplwenceslau2021@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Wenceslau Guimarães. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.

José Brito Cabral Neto Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 30/2023)



ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUÍMARÃES

R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO

Wenceslau Guimarães - BA c. ม p.1 · 13.758.842/0001-59

JUNHO/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.355.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei № 423 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0006 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA)

46909100 - 1.500 Sentencas Judicials

46909100 - 1.500 Sentenças Judicials

50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
Soma da Unidade: 50.000,00

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

 Soma da Ação:
 200.000,00

 Soma da Unidade:
 200.000,00

1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2048 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 33903900 - 1,501 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

405.000,00
700.000,00
Soma da Ação: 1.105.000,00
Soma da Unidade: 1.105.000.00

1,355,000,00

195.000,00

5,000,00

10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso ili da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

33903000 - 1.501 Material de Consumo

33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

2004 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 33903900 - 1.501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2098 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

33903000 - 1.501 Material de Consumo

2099 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Soma da Ação: 200.000,00

40.000,00

Soma da Ação: 40.000,00

Soma da Ação:

Total Geral:

Soma da Ação: 40,000,00 10,000,00

5.000,00

Soma da Ação: 5.000,00

Soma da Unidade: 255.000.00

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903400 - 1.501 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terqueirização

0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)

44909100 - 1.500 Sentenças Judiciais

0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)
46907100 - 1.500 Principal da Dívida Contratual Resgatado

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIQ ADMINISTRATIVO 33903000 - 1.501 Material de Consumo

1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 44905100 - 1.500 Obras e Instalações

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

IUISIÇÕES DE

| 10.000,00 | Soma da Ação: | 10.000,00 | 30.000,00 | Soma da Ação: | 30.000,00

130.000,00

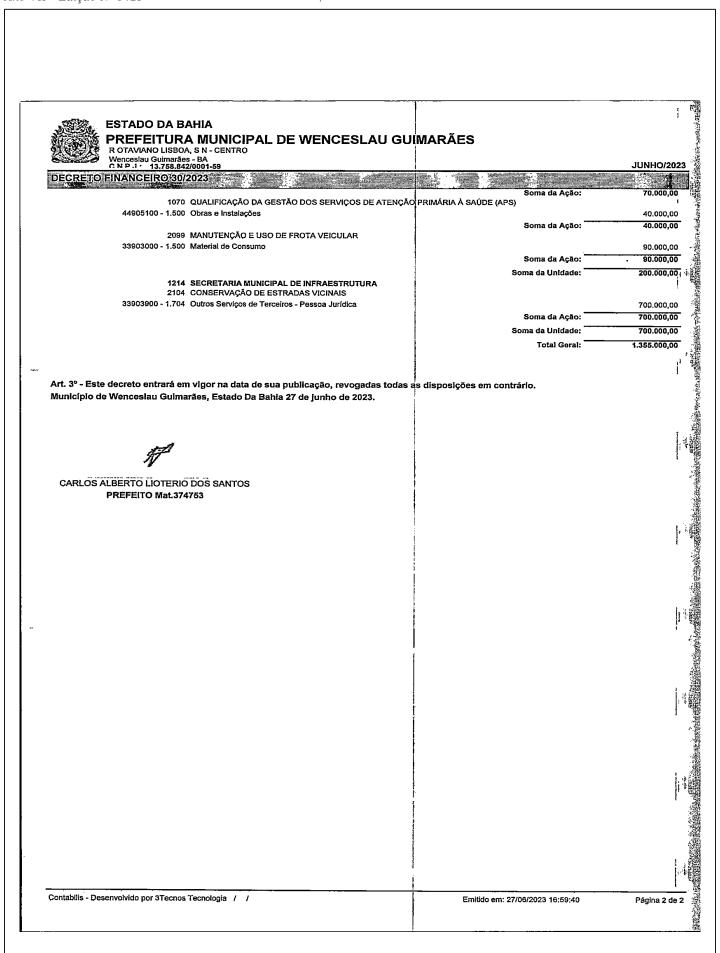
Soma da Ação: 160.000,00

Soma da Unidade: 200.000,00

Emitido em: 27/06/2023 16:59:40

70.000,00 Página 1 de 2

http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/



DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2023)

ESTADO DA BAHIA

DECRETO FINANCEIRO 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUÍMARÃES

R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO Wenceslau Guimarães - BA C N P .1 - 13.758.842/0001-59

JUNHO/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

Q(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 420 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abalxo:

1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2048 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

33903900 - 1.501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00 Soma da Ação: 100.000,00 Soma da Unidade: 100.000,00 Total Geral: 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2048 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

33903000 - 1.501 Material de Consumo

100.000,00 Soma da Ação: 100.000,00 100.000,00 Soma da Unidade: Total Geral: 100.000.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Wenceslau Gulmarães, Estado Da Bahia 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS PREFEITO Mat.374753

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 27/06/2023 17:00:51

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 008/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272-2022

Resolvo Adjudicar a Tomada de Preços nº 008-2022, em favor do licitante: INTER EMPREENDIMENTOS GS DOS SANTOS EIRELI CNPJ 04.279.312/0001-37, sendo que a empresa participante atendeu aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Presidente e Comissão Permanente de Licitações, com o valor de R\$ 349.426,12 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte seis reais e doze centavos), referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Amado Lopes, Povoado Sertãozinho, interior do Município de Wenceslau Guimarães — Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros dos preços da tabela SINAPI Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recurso, atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães - BA, 27 de Junho de 2023.

DIERLEI SANTOS DE SOUZA Presidente da CPL

DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS № 004/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

JULGAMENTO DE RECURSO DE INABILITAÇÃO

Referência: Edital Tomada de Preços nº 004/2023

Processo Administrativo nº 058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Pavimentação em intertravado de concreto, meio fio, passeio e contenção de encosta em diversas Ruas na Sede e Interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrentes – EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 15.358.607/0001-15

Recorrida - Comissão Permanente de Licitações do Município de Wenceslau Guimarães -BA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 15.358.607/0001-15 contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães-BA, que a inabilitou licitação Tomada de Preços 004/2023, sob os argumentos de não atendimento relativos à qualificação econômico-financeira prevista no edital. Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada às licitantes a apresentação de recurso administrativo no prazo legal, que assim foi apresentada.

DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

A empresa apresentou o recurso e suas razões no prazo concedido conforme preceitua a legislação, sendo conhecidas.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA

A empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** alega que a comissão permanente de licitação a julgou Inabilitada, descabidamente: 5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

b) Comprovação que possui na data da apresentação da proposta de preços Capital Social mínimo ou valor do patrimônio líquido em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

estimado da contratação. A Comprovação deverá ser feita pela apresentação do Balanço Social já apresentado à Junta Comercial do Estado da Bahia ou pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

- 5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1 por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Alega também a RECORRENTE que apresentou em sua documentação de Habilitação, seus documentos de forma suficiente a informar a capacidade financeira econômica da mesma, que o apontado pela comissão como motivo para inabilitar, se deu por falha de sistema quando modificaram o balanço retirando o livro diário, visando excluir informações desnecessárias, prática essa adotada por várias empresas uma vez que não é obrigatório a apresentação do livro diário juntado ao balanço, com isso por ser um documento e um selo eletrônico de registro quando foi adaptado para participação do processo licitatório tal selo foi automaticamente excluído. Complementa que sobre prática do formalismo moderado, reiterado por Acórdãos de vários julgados nas cortes de Contas, a comissão em sede de diligência privando pela ampliação da competitividade, poderia solicitar a empresa o documento com o devido registro.

A empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** requer reforma da decisão que a inabilitou.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

O Edital de Licitação, no item 5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômicofinanceira: 5.1.3.1estabeleceu como deveria ser comprovada a qualificação econômica financeira do licitante

É certo que tais regras devem ser por todos observadas. Tanto a Administração Pública quanto as empresas participantes do certame não podem desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório. Porém, além do edital do certame, deve haver, igualmente,

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

observância aos princípios, dentre outros, o da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação revisitou os documentos de habilitação das duas recorrentes e observou a inexistência do selo de autenticidade registro do Balanço Patrimonial da empresa recorrente EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, analisou o mérito do recurso, e reforma a decisão de inabilitação da mesma, tendo em vista que em sede de Recurso Administrativo a recorrente encaminhou o Balanço na conformidade editalícia com Selo de autenticidade presente no documento sem conter falhas anteriormente alegados, selo da JUCEB- Junta Comercial do Estado da Bahia data de 24/03/2023, cuidadosamente verificado por esta Comissão que não trata-se de novo documento. Em ato contínuo acolhe-se as razões dos recursos apresentados pela empresa pelos fatos e fundamentos expostos em sua petição.

Diante dos fatos relatados acima, a Comissão de Licitação examinou as razões dos recursos, verificando-se que a petição cumpriu todos os requisitos, motivo pelo qual, esta deve ser <u>conhecida</u> e no MÉRITO <u>procedente.</u>

Logo, em última análise, preservando-se a competição do certame, merece acolhimento as teses trazidas à baila pela Recorrente EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 15.358.607/0001-15, sendo considerada **HABILITADA**.

Wenceslau Guimãrães-BA, 27 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
DIERLEI SANTOS DE SOUZA PRESIDENTE	JOSE BRITO CABRAL NETO MEMBRO	RICARDO GOMES PEREIRA MEMBRO

ERRATA | RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

🥉 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na edição nº 1425, página nº 4 do dia 27 de Junho de 2023, no Diário Oficial do Município, referente à RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2023.

Onde-se lê: O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer nº. 146-2023 da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, para disponibilizar apresentação do artista musical no dia 01/07/2023, na Festa Pública do São Pedro no Povoado de Nova Esperança, interior deste município.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do Cantor Lukas Barretto, consagrado pela crítica especializada e agrada a munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows dos Artistas está orçado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelos Artistas em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados

A contratação da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, com sede na Rua Desembargador Perilo Benjamim, nº 55, sala 206, Shoppingan, centro, Gandu- Ba, CEP 45.450-000, representada por seu procurador, Everaldo José dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2009030630 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.712.255-63, para disponibilizar apresentação do Cantor no dia 26/06/2023, na Tradicional Festa Pública do São João na Capital da Graviola, na Praça Nair Lopes Jenkins, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 26 de maio de 2023.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer nº. 146-2023 da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, para disponibilizar apresentação do artista musical no dia 01/07/2023, na Festa Pública do São Pedro no Povoado de Nova Esperança, interior deste município.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do Cantor Lukas Barretto, consagrado pela crítica especializada e agrada a munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows dos Artistas está orçado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelos Artistas em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados

A contratação da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, com sede na Rua Desembargador Perilo Benjamim, nº 55, sala 206, Shoppingan, centro, Gandu- Ba, CEP 45.450-000, representada por seu procurador, Everaldo José dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2009030630 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.712.255-63, para disponibilizar apresentação do Cantor no dia 01/07/2023, na Festa Pública do São Pedro no Povoado de Nova Esperança, interior deste município, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 26 de Junho de 2023.

Wenceslau Guimarães – BA, 27 de Junho de 2023.

Dierlei Santos de Souza Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2023)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146-2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES. CNPJ/MF N° 13.758.842/0001-59. CONTRATADA: BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O N.º 31.295.812/0001-35, FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO, ART. 25, III DA LEI 8666/93 C/C ART. 3º E 7º DA INSTRUÇÃO Nº 02/2005 DO TCM/BA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA, PARA DISPONIBILIZAR APRESENTAÇÃO DO CANTOR LUKAS BARRETTO, 01/07/2023, NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE NOVA ESPERANÇA, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, COMPONDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE PREÇOS. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. VIGÊNCIA: IMEDIATA ATÉ 31/12/2023. VALOR: R\$ 40.000,00. PREFEITO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146-2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 016-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer nº. 146-2023 da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, para disponibilizar apresentação do artista musical no dia 01/07/2023, na Festa Pública do São Pedro no Povoado de Nova Esperança, interior deste município.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do Cantor Lukas Barretto, consagrado pela crítica especializada e agrada a munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows dos Artistas está orçado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pelos Artistas em outros eventos musicais.

Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados

A contratação da empresa BORGES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA, CNPJ 31.295.812/0001-35, com sede na Rua Desembargador Perilo Benjamim, nº 55, sala 206, Shoppingan, centro, Gandu- Ba, CEP 45.450-000, representada por seu procurador, Everaldo José dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2009030630 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.712.255-63, para disponibilizar apresentação do Cantor no dia 26/06/2023, na Tradicional Festa Pública do São João na Capital da Graviola, na Praça Nair Lopes Jenkins, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Wenceslau Guimarães - Bahia, 26 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2023)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20223/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de março de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, CEP 45.460-000, Wenceslau Guimarães, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, administrador, portadora de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004-2023, conforme Ata publicada em 19/04/2023 e homologada em 19/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.052/0001-08, com sede na Praça Lomanto Junior nº 28, centro, Teolândia – Ba CEP 45465-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Aparecida Oliveira Hungria, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0900319119 SSP/BA e CPF nº 009.467.485-00, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a seleção das melhores propostas para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, referente ao exercício de 2023, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	ALIMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3.500	LA SERENISSI MA	R\$ 6,44	R\$ 22.540,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/04/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TESTEMUNHAS:



Wenceslau Guimarães Ba, 27 de Junho 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA

Representante legal: Maria Aparecida Oliveira Hungria CI: 0903191199 SSP/BA e CPF nº 009.467.485-00 Instrumento de outorga de poderes: contrato social

NOME:	CPF:
NOME:	

O